



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno, com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o **SRª. FABIANA LOPES MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 009.723.526-19, portador do RG nº MG-7.201.431 PCE/MG, residente e domiciliado na Av. Ana Moura, nº 36 – ap.: 702, bairro Timotinho, Timóteo/MG, CEP: 35.180-624, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 891/2008 e na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público; e Processo Seletivo – Edital 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função pública de **ODONTÓLOGO/PSF I**, tendo em vista a **suspensão, por força de liminar judicial, da aplicação de provas no dia 22/09/2019, para o cargo de ODONTÓLOGO/PSF I**, previsto no Edital nº 001/2019, por tempo indeterminado, até decisão nos autos do processo, em trâmite na Justiça Federal, sob o nº 1004806-36.2019.4.01.3814.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Contrato vigente até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A título de remuneração, o **CONTRATADO** receberá a importância de R\$ 2.930,72. (dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.06.03.10.302.0122.2051 – 3.1.90.04.00 Ficha 240 Fonte 1.48.00 (Saúde)**

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

6.1. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 958/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **CONTRATADO**:

I. Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.

II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.

III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.

IV- Cumprir para com as obrigações trabalhistas determinadas por lei.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

7.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

I- Fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.

II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Constituição Federal de 05/10/1988.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891, de 25/02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- pelos termos do prazo contratual;
- por iniciativa da Administração Municipal;
- por iniciativa do CONTRATADO;
- pelos provimentos do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista;
- pelos inexecução total ou parcial do contrato;
- por seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, antes dos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 891/2008 e na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público e se fundamenta na solicitação anexa do titular do cargo de Secretário Municipal da Saúde. O CONTRATADO pertence ao Quadro de Pessoal Transitório da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 2.647,10. (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 03 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA LOPES MORAES
ODONTÓLOGO/PSF

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2– Assinatura: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 2.647,10. (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.03.10.302.0122.2051 – 3.1.90.04.00 Ficha 240 Fonte 1.48.00 (Saúde)

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função pública de **ODONTÓLOGO/PSF I**, tendo em vista a **suspensão, por força de liminar judicial, da aplicação de provas no dia 22/09/2019, para o cargo de ODONTÓLOGO/PSF I**, previsto no Edital nº 001/2019, por tempo indeterminado, até decisão nos autos do processo, em trâmite na Justiça Federal, sob o nº 1004806-36.2019.4.01.3814.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADO: FABIANA LOPES MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE O EDITAL ALLEN HORTA MOREIRA, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “LEI ALDIR BLANC”.

Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas especialmente as do setor cultural, que em regra ensejam aglomeração de público;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;

Considerando o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual; e

Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O município de **Marliéria**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público este Edital para seleção de propostas de conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento:

Informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de **27/11/2020 a 14/12/2020**, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição:** fase de recebimento dos Projetos;
- b. Classificação:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. Resultado pós julgamento dos recursos:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- g. Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- h. Formalização do termo de concessão e liberação de recurso:** formalização e pagamento
- i. Entrega do Objeto: entrega de vídeo,** objeto deste Edital;
- j. Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria e Comissão Aldir Blanc, durante todo prazo de vigência do Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” a projetos culturais de Marliéria, em vídeo, que serão disponibilizados ao público por meio do canal da Lei Aldir Blanc fazendo parte da programação do evento online denominado: “**Cultura – Humanização e Ordem**”

2 - DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.1 - Os projetos deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas, conforme definições abaixo:

- I.** Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- II.** Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
- III.** Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;
- IV.** Música;
- V.** Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;
- VI.** Oficinas culturais e contação de histórias;
- VII.** Preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares artesanato e cultura alimentar;
- VIII.** Desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária
- IX.** Cursos e produções
- X.** Áreas culturais integradas.

2.2 - Os produtos e serviços culturais devem ser enquadrados em pelo menos uma das seguintes modalidades:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 2.2.1 - Disponibilização de conteúdo já produzido ou finalizado;
- 2.2.2 - Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);
- 2.2.3 - Produção de conteúdo inédito para disponibilização;
- 2.2.4 – Intervenção visual; e
- 2.2.5 - Ações de formação e capacitação.

3 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 3.1 - Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 49.006,68 (Quarenta e nove mil, seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.
- 3.2 - Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
020801.13.392.0156.2100.33903100 - Premiação
- 3.3 – Fonte exclusiva do Recurso – Ministério do Turismo
1.62.00 – Transferência de Recursos. Aplicações Ações Emergenciais Secretaria Cultura

4 - DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 4.1 - Estarão aptas a participar deste edital:
 - 4.1.1 - Pessoa Física: Maiores de 18 anos, residentes no município de Marliéria - MG, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.
 - 4.1.2 - Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade cultural, com sede no município de Marliéria - MG, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais.
- 4.2 - Poderão participar deste Edital, projetos de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, seguindo seus critérios, em diversas linguagens artísticas propostas.
- 4.3 - Cada proponente interessado poderá inscrever 01 (uma) proposta por modalidade especificada no item 5 deste Edital.
- 4.4 – Cada interessado deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na área de atuação através de reportagens, declarações, álbum fotográfico, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário.
- 4.5 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 4.6 - É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 4.7 - Os membros da Comissão Aldir Blanc não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

5 - DO PRÊMIO

- 5.1 - Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.
 - 5.1.1 - No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.
- 5.2 - A realização do EDITAL selecionará ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total R\$ 49.006,68 (Quarenta e nove mil, seis reais e sessenta e oito centavos), distribuídos conforme abaixo:
 - 5.2.1 – Modalidade 01:
Compreende para esta Modalidade, qualquer ação Cultural das áreas citadas no item 2.1 deste Edital. A apresentação deverá ser inédita ou gravada com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 12 (doze) minutos. O vídeo poderá ser de uma ação cultural, uma apresentação artística, uma apresentação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

dos trabalhos de fazedores de cultura (técnicos e produtores de cultura), mini-cursos de formação na área artística, entre outras ações com caráter cultural e artístico.

Parágrafo Único: Esta ação deverá ser entregue em forma de vídeo, veiculados em plataforma digital (Instagram, facebook ou outras mídias), após a aprovação deste edital. O vídeo deverá ter resolução HD, filmado na horizontal, com resolução mínima 720p (1080 x 720). O vídeo deverá ficar registrado de forma que a comunidade possa ter acesso por no mínimo 5 anos.

Nº	QUANTIDADE	VALOR DE CADA PROPOSTA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS	VALOR TOTAL
01	5 prêmios	R\$ 1.000,00	Pessoa Física	R\$ 5.000,00

5.2.2 – Modalidade 02:

Compreende esta ação Cultural: Premiação para manifestações artísticas, espaços artísticos e culturais, associações, instituições, coletivos informais e organizações culturais comunitárias. O beneficiário desta modalidade deverá apresentar um projeto contendo uma apresentação cultural inédita com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos. O vídeo poderá ser de uma ação cultural, uma apresentação artística cultural, cursos com referência à formação na área artística, entre outras ações com caráter cultural e artístico.

Nº	QUANTIDADE	VALOR DE CADA PROPOSTA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS	VALOR TOTAL
02.1	02 prêmios	R\$ 12.000,00	Coletivos ou Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
02.2	05 prêmios	R\$ 4.000,00	Coletivos ou Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Parágrafo único: Exclusivamente para os Coletivos informais, a inscrição se dará por um proponente de pessoa física responsável pelo grupo artístico cultural, denominado Coletivo informal.

5.3 - Todos os produtos ou resultados dos projetos aprovados, deverão ser distribuídos de forma gratuita. Deverá ser publicado e divulgado em plataforma digital, redes sociais ou sites.

5.4 - É permitido o remanejamento de recursos financeiros, entre as ações do item 5.2, na ausência de projetos inscritos na ação ou número menor de projetos inscritos na ação.

5.5 - Sendo o número de proponentes contemplados menor que o número de prêmios disponibilizados, o saldo remanescente será dividido em partes iguais entre os proponentes já beneficiados na modalidade que demonstrou crédito de saldo remanescente.

5.6 – Todas as ações aprovadas neste edital, deverão ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2020.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a análise e pontuação e entregues da seguinte forma:

6.1.1 - PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, em envelope lacrado, na Recepção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria - MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira. O protocolo se situa na Rua Rafael Moreira, Nº 325, Centro, Marliéria. Informações, entre em contato pelo telefone: (31) 3844-1305 ou e-mail: cultura.marlieria@gmail.com . Deverá conter a identificação por fora do envelope:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL: 002/2020 - LEI ALDIR BLANC – MARLIÉRIA - MG
PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
NOME DA PROPOSTA:

6.1.2 – ONLINE: Envio de e-mail para o endereço eletrônico: cultura.marlieria@gmail.com, contendo no corpo do e-mail o nome completo do proponente, CPF ou CNPJ, endereço do solicitante, acompanhado de toda a documentação relacionada nos item 6.2 deste instrumento, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, respectivamente.

6.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Prefeitura Municipal e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

IV - O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com os Anexos I, II e III, a inscrição cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência e Cópia do portfólio das atividades culturais (com no máximo 10 páginas) que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área cultural.

V - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com os Anexos I, II e III, as Certidões Negativa Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Cartão de CNPJ; CPF e RG do representante legal; Cópia do portfólio das atividades culturais (com no máximo 10 páginas) que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área cultural.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - A Comissão Aldir Blanc concluirá pela seleção dos projetos que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

7.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para assinatura do termo de concessão de apoio financeiro serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal: www.marlieria.mg.gov.br, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

7.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o termo de concessão.

7.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital na página: www.marlieria.mg.gov.br e no diário oficial eletrônico.	26/11/2020
Período para Inscrições	27/11/2020 a 14/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Preliminar de Seleção de Projetos	15/12/2020
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados	15/12/2020 a 16/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos projetos selecionados e dos projetos não selecionados	18/12/2020



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Liberação de Recursos para execução dos projetos selecionados.	18/12/2020 a 25/12/2020
Execução dos projetos e publicação dos produtos/resultados culturais	19/12/2020 a 30/12/2020

8 - DA COMISSÃO

8.1 - A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Aldir Blanc, formada por 3 (três) membros representantes da Prefeitura Municipal de Marliéria e 1 (um) membro da sociedade civil.

8.2 – Os credenciados para a comissão Aldir Blanc são:

- Ubiratan de Lana Castro (Secretário de Cultura, Esporte e Lazer);
- Orli Moreira Araújo Castro (Secretária Municipal de Educação);
- Suzy Avelino Trindade (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo);
- Bruno Cunha Minafra (Consultoria Externa);

9 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – Para as Modalidade 1 e 2:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural, a força autoral e inédita do projeto	Satisfatório: 20 pontos / Parcialmente Satisfatório: 10 pontos / Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com a ação cultural e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

9.2 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado Preliminar da Seleção no site da Prefeitura Municipal.

9.2.1 - O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no (Anexo IV), para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer cultura.marlieria@gmail.com, até às 17:0. do último dia do prazo estabelecido no item 7.4.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 172 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

9.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da publicação do resultado final.

9.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente o CPF ou o CNPJ da pessoa selecionada, mediante o cadastro da conta bancária indicada, nestes termos.

9.4 - Para a assinatura do termo de concessão observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

10 - DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Os valores para pagamento dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital, item 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

10.2 - É obrigatório ao proponente do projeto aprovado apresentar o Relatório de cumprimento do objeto (Anexo V) em até 20 (vinte) dias após a vigência do termo de concessão assinado. A mesma deverá ocorrer através de material impresso, encadernado, e seguindo as orientações a seguir:

10.2.1 – O Relatório deverá ser elaborado de acordo com o formulário de Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo V), disponível no endereço eletrônico www.marlieria.mg.gov.br, devidamente assinado pelo seu responsável legal.

10.3 - O proponente deverá apresentar, juntamente com o formulário, os seguintes documentos e informes relativos à execução do objeto:

10.3.1 - Materiais que comprovem a realização do projeto, como publicação do vídeo em mídias sociais, em constando nome do projeto aprovado, a data (dia, mês e ano), o local do acontecimento;

10.4 - O Proponente que não comprovar a execução do projeto e a correta aplicação dos recursos destinados aos projetos culturais beneficiados, bem como não apresentar o Relatório de Cumprimento do objeto ficará sujeito ao pagamento, em até 15 (quinze) dias, no valor integral, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo Proponente, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ficando também excluído da participação em quaisquer outros projetos culturais abrangidos por editais e chamamentos públicos pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inserção de seu nome no cadastro de inadimplentes da Prefeitura Municipal de Marliéria e suspensão da análise de projeto concorrente em edital que esteja em tramitação, conforme estabelecido neste Edital.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2 - É facultada à Comissão Aldir Blanc promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

Marliéria, 30 de novembro de 2020

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal - Marliéria – MG

ANEXOS DESTE EDITAL

- Ficha de Inscrição
- Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- Termo de autorização de uso de imagem e voz
- Formulário para recursos
- Formulário Relatório de cumprimento do objeto

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ASSINALE COM UM X EM QUAL MODALIDADE O PROJETO ENQUADRA:

MODALIDADE 1 ()

MODALIDADE 2 ()

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA ()		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
REPRESENTA UM COLETIVO INFORMAL: () Não () Sim		
Qual:		

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA ()		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS DIRETAMENTE ATENDIDOS:		

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:

FORMATO DO PROJETO CULTURAL (Marque com um X apenas o item que corresponde ao seu projeto)

- Congresso, Conferências, Palestras, Seminários e Workshops;
- Criações literárias, dramáticas, de roteiros, de pesquisa e material promocional;
- Espetáculo de cultura tradicional;
- Espetáculo de dança;
- Espetáculo folclórico;
- Espetáculo teatral ou contação de histórias;
- Exposição de artes, artesanatos, objetos culturais ou fotografia;
- Oficinas;
- Produção de CD/álbum musical ou DVD com show de lançamento;
- Produção de obras audiovisuais em qualquer gênero e formato/bitola;
- Publicação, distribuição e disponibilização de livros, catálogos e/ou periódicos de arte, fotografia, ou patrimônio, em meio impresso e/ou digital;
- Gravação de música;
- Shows musicais com até 3 (três) integrantes;
- Produção de uniformes e afins;
- Outros.

Especificar: _____

SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL (Conforme item 2.1 do Edital):

DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO:

O QUE SERÁ REALIZADO?

Prefeitura Municipal de Marliéria - MG
Edital 001/2020 - Lei Aldir Blanc

CRONOGRAMA DE AÇÃO	
ATIVIDADE	PERÍODO

Observação: Anexar documentação complementar conforme item 6. do Edital

Marliéria – MG,

Data:

Assinatura do Proponente

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS
- DIREITOS AUTORAIS -**

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____

considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do EDITAL LEI ALDIR BLANC 001/2020. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2020.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade Marliéria, estado de Minas Gerais, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou vídeos produzidos para minha participação no EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Marliéria - MG, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no **EDITAL LEI ALDIR BLANC 001/2020**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Marliéria - MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO	
PROJETO:	
PROPONENTE:	

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO	
2.1	Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.
2.2	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.
2.6	Link com endereço do site da postagem do vídeo.

À Prefeitura Municipal de Marliéria – MG para conhecimento e providências.

Marliéria – MG, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.